



Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FP-ULisboa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NGFP) da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) (circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). -----

-----**ATA N.º 1**-----

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, regularmente convocado pelo seu presidente, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, reuniu o Júri do procedimento de recrutamento supra identificado, **presidido** pelo Diretor Executivo desta Faculdade, Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, e com a presença dos **vogais efetivos** também desta Faculdade, a saber, Maria Felicidade Rosado Rebola, Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, e Maria Clara Gomes da Cunha, Coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial da Divisão Administrativa e Financeira, tendo como **pontos da ordem de trabalhos**: -----

Ponto Um: Fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção; -----

Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos -----

Aberta a sessão entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte: -----

1. MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.1 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

1.1 Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC). -----

A **Prova de Conhecimentos** será aplicada aos candidatos que: -----

- a) Sendo detentores de vínculo de emprego público e não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; -----
- b) Encontrando-se em situação de valorização profissional não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; -----



- c) Com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas às do posto de trabalho que optem, por declaração escrita, por estes métodos de seleção; -----
- d) Em situação de valorização profissional, que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho em aberto, que optem, por declaração escrita, por estes métodos de seleção. -----

1.2 Classificação e aplicação do método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos:

- a) A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----
- b) A **Prova de Conhecimentos** é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----
- c) A **Prova de Conhecimentos** reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, sem possibilidade de consulta de legislação ou documentação, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os temas, documentação e diplomas que constam do aviso de abertura do concurso. -----
- d) A **Prova de Conhecimentos** é composta por 4 perguntas, podendo conter várias alíneas, que serão avaliadas nos seguintes moldes: -----
 - 1.ª Pergunta – 5 valores -----
 - 2.ª Pergunta – 5 valores -----
 - 3.ª Pergunta – 5 valores -----
 - 4.ª Pergunta – 5 valores -----

Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

2. MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.2 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP): -----

2.1 Método de seleção obrigatório: -----

Avaliação Curricular (AC).

A **Avaliação Curricular** será aplicada aos seguintes candidatos: -----

- a) Candidatos com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas às do posto de trabalho submetido a concurso; -----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- b) Candidatos colocados em valorização profissional, que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho submetido a concurso. -----

2.2 Classificação e aplicação do método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC):

- a) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----
- b) A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----
- c) Na **Avaliação Curricular** são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----
- i) A **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----
- ii) A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, designadamente as relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
- iii) A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
- iv) A **avaliação do desempenho** relativas aos últimos períodos de avaliação, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

4

Em que: -----

HA = Habilitações académicas; -----

FP = Formação profissional; -----

EP = Experiência profissional; e -----

AD = Avaliação do desempenho. -----

- 2.2.1** A titularidade de **Habilitações Académicas (HA)** será pontuada de 18 a 20 valores, nos seguintes termos: -----



a) Escolaridade exigida = 18 valores -----

b) Escolaridade superior à exigida = 20 valores -----

2.2.2 No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações e/ou módulos de ações de formação profissional, geral e específica, frequentadas nos últimos 12 anos, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, avaliadas com classificação positiva. -----

A avaliação da **Formação Profissional** resulta da aplicação da fórmula: -----

FP = [(FPG x 0,4) + (FPE x 0,6)], em que: -----

FPG = Formação Profissional Genérica; -----

FPE = Formação Profissional Específica. -----

i) Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da Formação Profissional (FP) será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte (uma hora de formação por cada hora de formação profissional), considerando-se, para este efeito: -----

Formação Profissional obtida nos últimos 12 anos

Duração	Sem formação ou < 50 horas	≥ 50 horas e < 100 horas	≥ 100 horas e < 150 horas	≥ 150 horas
Classificação (valores)	5	10	15	20

ii) Não será ponderada a formação que não importe qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar. -----

iii) Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um mês o correspondente a 20 dias úteis, um dia o correspondente a 6 horas e uma ação correspondendo a 1 dia. -----

iv) Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;

2.2.3 Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = [(EPG x 0,30) + (EPE x 0,70)], em que: -----



EPG = Experiência profissional genérica; -----

EPE = Experiência profissional específica. -----

- i) No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -----
- ii) No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em **instituições de ensino superior públicas**. -----
- iii) Os fatores **EPG** e **EPE** serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte:

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 3 anos	5
Exercício ≥ 3 anos < 6 anos	10
Exercício ≥ 6 anos < 9 anos	15
Exercício ≥ 10 anos	20

- iv) O exercício concreto de funções semelhantes às do posto de trabalho a ocupar na qualidade de estagiário, bolsheiro ou afim será ponderada no âmbito deste fator. -----

2.2.4 A Avaliação do Desempenho (AD), considerará as classificações obtidas nos três últimos ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

AD = [(AD2017/2018 + AD2019/2020 + AD2021/2022) / 3] x 4, em que:

AD2017/2018, **AD2019/2020** e **AD2021/2022** correspondem à expressão quantitativa atribuída em cada um dos períodos em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- i) Nos casos em que, por razões que lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valoração mínima a atribuir a esse(s) período(s) corresponde ao limite mínimo de avaliação do desempenho positiva que lhes poderia ter sido atribuída. -----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ii) Nos casos em que, as avaliações obtidas em todos os períodos legais de avaliação considerados sejam (ou se presumam) positivas, a valoração mínima a atribuir ao fator AD é de 10 valores. -----

iii) Na ausência de notação, em algum ou em todos os períodos, por motivo imputável ao trabalhador não será atribuído qualquer valor. -----

3. A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas: -----

CF = (PC x 100%) ou (AC x 100%), em que:

- CF = Classificação Final
- PC = Prova de Conhecimentos
- AC = Avaliação Curricular

4. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção que lhes seja aplicável. -----

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, tendo presente o posto de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

Anexo I – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em *Diário da República* e na página eletrónica da FP-ULisboa; -----

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público;

Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos; -----

Anexo IV - Grelha de correção da Prova de Conhecimentos. -----

Pelas dezassete horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em sete páginas, devidamente numeradas, acrescidas de quatro anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções. -----



Faculdade de Psicologia
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Presidente do júri

(Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro)

O 1.º Vogal

(Maria Felicidade Rosado Rebola)

O 2.º Vogal

(Maria Clara Gomes da Cunha)